



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

APROVADO

SESSÃO Nº 04 / 2025

EM 27 / 01 / 2025

Ricardo Froemming

PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 2.341/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dá nova redação ao Art. 26 da Lei Municipal nº 1.188/2011, altera coeficientes segundo as classes, e dá outras providências".

*17 14:45
27 01 2025
[Signature]*

Art. 1º - Na Tabela de Pagamento dos Cargos e Funções Gratificadas, artigo 26, I da Lei Municipal Nº. 1.188/2011 é alterado o Coeficiente Segundo as Classes referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, passando este a integrar a respectiva Tabela, conforme segue:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO AS CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
6,5	2,89	2,90	2,91	2,92	2,93	3,00

Art. 2º - Por força da Emenda Constitucional 120/2022, fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde a percepção de vencimento básico não inferior a dois salários mínimos, cabendo ao Município, caso necessário, proceder na devida complementação para alcance desse valor.

Art. 3º - A alteração dos coeficientes segundo as classes, especificada no artigo 1º da presente Lei dá-se a **contar de 01 de janeiro de 2025**, efetuando-se o pagamento das diferenças apuradas, em folha de pagamento superveniente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VALE VERDE, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

[Signature]
RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 2.341/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Srs. Vereadores (a):**

Diante da Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022 que estabeleceu que os Agentes Comunitários de Saúde não podem receber menos que 02 (dois) salários mínimos.

Considerando que a Legislação Municipal deve atender a norma Federal, no que tange ao Plano de Carreira, temos que se faz necessária a alteração dos coeficientes de tal Categoria, para majorar a remuneração, para os valores definidos na Norma Federal.

Resumidamente o vencimento básico de tal Categoria passa a ser de R\$3.036,00, com a alteração ora proposta, visto que houve alteração do salário mínimo para R\$1.518,00. Com isso, alcançando o valor definido na Lei Federal, ou seja, o Piso Nacional instituído.

A redefinição do coeficiente, interfere a alcança os servidores que já estejam na Classe inicial.

Considerando a alteração do salário mínimo ocorreu em 1º de janeiro do corrente ano, temos que tal alteração deve retroagir a esta data, pagando-se as diferenças em folha superveniente, tão logo apuradas.

Como forma de implantarmos tal alteração, atendermos ao princípio da legalidade, e, beneficiarmos os servidores de tal Categoria, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente,


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br

